

20-64
fazer ficha



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

M O Ç Ã O

3

Comissão de Jurisdição
2.3.64
Camargo

Considerando que, é notória e intensa a campanha desenvolvida pelos grupos políticos reacionários e integrados no Governo Federal para legalizar o Partido Comunista do Brasil.

Considerando que a legalização do P.C. atenta contra a Constituição Federal, num desrespeito à integralidade brasileira.

Considerando, que aquela agremiação é frontalmente contrária ao regime democrático, à pluralidade de partidos políticos e desrespeita os direitos fundamentais do homem.

Considerando as inúmeras manifestações das classes vivas e representativas da Nação e do povo, através dos órgãos de divulgação ou de reunião, contrárias à sua volta .

Considerando a imprescindível necessidade da nossa manifestação ao Congresso Nacional no respeito às nossas instituições democráticas e no cumprimento fiel à Carta Magna.

Sugerimos a esta Egregia Câmara Municipal de Piracicaba o pronunciamento de repúdio ao pretendido retôrno do Partido Comunista do Brasil, defendendo, assim, a democracia brasileira e demonstrando a solidez e a resistência de nossa vida pública às ameaças destruidoras de nosso Brasil.

Solicitamos, ainda, seja enviada cópia desta Moção, após sua aprovação pelo Plenário, ao Presidente do Senado Federal e à Câmara dos Deputados Federais.

Sala das Sessões, 2 de março de 1964.

Milton de Camargo
Milton de Camargo - vereador

APROVADO
13 / 4 / 64
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PARECER Nº

~~18/64~~

Entendemos ser ilegal tal moção, baseada nos artigos III, art. 106 do novo Regimento Interno, que não admitem moções de apoio ou solidariedade aos Governos da União, do Estado e dos Municípios.

Piracicaba, 9 de março de 1964

Rui L. Barros



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO - PARECER Nº _____

Estabelece o Art. 102, do R.I., que Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando. O art. 106, proíbe manifestação de apoio e solidariedade aos Governos da União, do Estado e dos Municípios. Ora, a nosso ver, a Moção do ilustre edil Milton de Camargo, se enquadra perfeitamente dentro dos dispositivos regimentais citados, e assim está em condições de ser apreciada pela Casa quanto ao seu mérito.

Alem do mais o regime comunista é totalmente contrario à existencia da democracia, pelo seu conteudo materialista e de anulação das qualidades e dos valores humanos, no que têm de mais profundo, como sejam a liberdade e a religião. Inadmissivel portanto, que num país, essencialmente cristão e onde a democracia sempre esteve presente, como é o Brasil, se pretenda o retorno desse Partido, provindo de país estrangeiro onde as liberdades publicas ^{religiosas} deixam muito a desejar.

E' nosso parecer, salvo melhor Jui o.

S. das Ss. 10 de março de 1964

Jose Pariz
João de Deus



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A' Presidência

31-3-64

Prati

à Ordem do dia
2.4.64
Munif.

Mimographado em

8.4.1964

Prati

Assessor do Prefeito de
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

N. 289-64

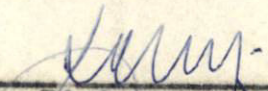
Ref. Moção n. 3/64

Piracicaba, 16 de abril de 1964

Exmo. Sr.
Senador Auro Soares Moura Andrade
Senado Federal
BRASILIA

Atendendo deliberação tomada por esta Câmara Municipal, apaz-nos fazer chegar ao conhecimento de V.Excia. e dos demais egrégios senadores o conteúdo da Moção nº 3/64, de autoria do Vereador Milton de Camargo e que fixa a posição de repúdio desta Câmara Municipal ao pretenso retorno do Partido Comunista do Brasil à legalidade.

Respeitosamente


Lázaro Pinto Sampaio
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

N. 288-64

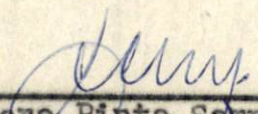
Ref. Moção n. 3/64

Piracicaba, 15 de abril de 1964

Exmo. Sr.
Deputado Ranieri Mazzili
DD. Presidente da Câmara Federal dos Deputados
BRASILIA

Muito nos honra em poder comparecer à ilustre presença de V.Excia. a fim de apresentarmos ao conhecimento da Egrégia Câmara Federal o conteúdo da Moção nº 3/64, aprovada por esta Câmara Municipal, e através da qual é encarecida pelo Vereador Milton de Camargo, autor da propositura, o pronunciamento de repúdio ao pretendido retorno do Partido Comunista do Brasil.

Respeitosamente


Lázaro Pinto Sampaio
Presidente da Câmara Municipal

20-64

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO



INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E END

PRES LAZARO PINTO SAMPAIO CAM

MUNICIPAL PIRACICABASP

Recebido:

De

às

horas

por

PREÂMBULO

G 520 CAMARA DF 1433103 21 8 08

O preâmbulo contém as seguintes indicações do serviço: espécie do telegrama, estação de origem número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

ASSINATURA

ACUSO RECEBIMENTO MANIFESTACAO ESSA EDILIDADE

REPUDIO. LEGALIZACAO PARTIDO COMUNISTA. PT CDS SDS

RANIERI MAZZILI

CIENTE

19/5/64

(Milton Camargo)

*ciente: 20/5/64
Luzilton de Camargo*

20-60

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

PTE === LASARO = PINTO = SAMPAIO

Recebido
De
às _____ horas
por _____

INDICAÇÕES DE SE
TAXAS E END

= C MUNICIPI = PIRACICABA SP

PREÂMBULO ===== 15 = DE SEN = BRASILIA DF =

O preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço == 114204====34==15==1900= = apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

DAREI CONHECIMENTO AO SN MANIFESTANDO DESSA ILUSTRE CASA

LEGISLATIVA ETS SDS AURO MOURA ANDREDE PTE SEN

FEDERAL =====

TEXTOS E ASSINATURAS

CIENTE

~~19-1-5-1-64~~
~~[Signature]~~

Milton
Ciência: 20/5/64
[Signature]